

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de fornecimento de licença de uso da plataforma Feedz, , destinada a até 500 (quinhentos) usuários, solução corporativa voltada à avaliação de desempenho, clima organizacional, engajamento, gestão de objetivos (OKRs) e desenvolvimento de pessoas – integrada nativamente ao sistema RM, incluindo serviços de implantação, parametrização, acompanhamento operacional e assessoria de capacitação.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A contratação da plataforma **Feedz**, integrante do ecossistema **TOTVS** e já utilizada no âmbito do Departamento de Recursos Humanos – DERH, revela-se necessária para promover maior modernização, automatização e integração ao sistema de avaliação de desempenho da CESAMA. A adoção da ferramenta permitirá otimizar fluxos internos, reduzir intervenções manuais e conferir maior confiabilidade, rastreabilidade e transparência aos resultados dos processos avaliativos.
- 2.2. A utilização da FEEDZ permitirá aprimorar as práticas de gestão de pessoas, contemplando funcionalidades de avaliação de desempenho, gestão de metas e OKRs, clima organizacional, engajamento, comunicação interna e desenvolvimento de competências. Sua adoção reforça a necessidade institucional de fortalecer processos gerenciais, ampliar a qualidade das informações de RH e aprimorar a tomada de decisões estratégicas, alinhando-se às diretrizes da Diretoria e aos objetivos de desenvolvimento do corpo funcional.

- 2.3. A solução apresenta impactos diretos sobre a eficiência administrativa e a governança de dados, ao proporcionar padronização, integração plena com o **TOTVS RM** — sistema corporativo oficial da CESAMA — e maior confiabilidade das informações estruturantes da gestão de desempenho. Indiretamente, contribui para o fortalecimento da operação finalística da Companhia, uma vez que a melhoria do desempenho e engajamento dos empregados repercute diretamente na qualidade dos serviços essenciais de abastecimento de água e coleta de esgoto prestados à população de Juiz de Fora.
- 2.4. A contratação fundamenta-se na **vinculação tecnológica** e na **integração nativa** da plataforma FEEDZ ao ambiente TOTVS RM, o que elimina a necessidade de desenvolvimentos paralelos, APIs customizadas, adaptações de banco de dados ou criação de interfaces entre sistemas. A compatibilidade técnica garante a continuidade dos dados corporativos, a integridade da base já implantada e a manutenção da governança das informações no ecossistema TOTVS.
- 2.5. A contratação também se coaduna com a diretriz de convergência tecnológica contemplada no **PDTI em elaboração**, que já aponta para a unificação progressiva dos sistemas corporativos da CESAMA sob a plataforma TOTVS. Assim como identificado em análises técnicas recentes (ex.: Processos 5536/2023, 4971/2022 e 3514/2024), a adoção de soluções externas ao ecossistema TOTVS implicaria riscos de incompatibilidade tecnológica, inconsistência de dados, elevação de custos operacionais, perda de funcionalidades integradas e fragilização da governança de TI.
- 2.6. Sob a perspectiva jurídica, a escolha da empresa **TOTVS S.A.**, inscrita no CNPJ **53.113.791/0001-22**, como executante da contratação, fundamenta-se na hipótese de **inviabilidade de**

competição, prevista no **art. 30, inciso II, alínea “c” da Lei 13.303/2016**, uma vez que a plataforma FEEDZ é solução proprietária e possui integração nativa e homologada exclusivamente pela TOTVS. Assim, apenas a própria TOTVS detém condições técnicas para licenciar, implantar, parametrizar e oferecer suporte à solução. Embora existam no mercado ferramentas de gestão de desempenho com funcionalidades semelhantes, nenhuma apresenta compatibilidade direta, homologada ou garantida com o ambiente TOTVS RM, evidenciando a inexistência de competição viável.

2.7. A adoção da FEEDZ também está alinhada ao histórico decisório da CESAMA em contratações por inexigibilidade para manutenção, evolução e integração de sistemas corporativos essenciais, nos quais a continuidade tecnológica e a integração sistêmica foram consideradas fatores determinantes. Dentre tais precedentes, destacam-se:

- Processo 4971/2022 (IN 0031/2022) – SANEGEO;
- Processo 3514/2024 (IN 0041/2024) – ERP Benner;
- Processo 5536/2023 (IN 0044/2023) – Manutenção SANEGEO;
- Processo 3286/2025 (DL 0044/2025) – Migração Benner.:

2.8. Dessa forma, a contratação da plataforma FEEDZ representa a alternativa **mais vantajosa, tecnicamente segura e operacionalmente adequada** para a CESAMA, garantindo continuidade tecnológica, maior eficiência administrativa, redução de riscos, governança de dados e alinhamento às estratégias corporativas de modernização da gestão de pessoas.

2.9. Foram atendidas as formalidades previstas no art. 95 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama (RILC).

3. RECURSOS FINANCEIROS

- 3.1. Os recursos financeiros necessários aos pagamentos do objeto desta inexigibilidade são oriundos da CESAMA.

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA/ DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. As principais atividades a serem contempladas são as seguintes:

a. Avaliação de Desempenho

- Configuração de ciclos de avaliação individuais e por áreas;
- Avaliações por competências, metas e resultados;
- Autoavaliação, avaliação por pares, avaliação gerencial e 180°/360°;
- Registro estruturado de feedbacks;
- Histórico de ciclos e comparativos evolutivos

b. Gestão de Metas e OKRs

- Configuração de OKRs organizacionais, setoriais e individuais;
- Acompanhamento de progresso com indicadores visuais;
- Vinculação de metas a competências e entregas estratégicas;
- Notificações e alertas de desempenho.

c. Clima Organizacional e Engajamento;

- Realização de pesquisas de clima e satisfação;
- Relatórios de engajamento por áreas e grupos;
- Acompanhamento de indicadores comportamentais;
- Módulo de reconhecimento interno (“kudos” e feedbacks positivos).

d. Comunicação Interna Integrada;

- Publicação de comunicados, avisos e campanhas;
- Módulo de enquetes internas;
- Acompanhamento de interações e participação

e. Gestão do Desenvolvimento (PDI)

- Definição e acompanhamento de planos de desenvolvimento individual;
- Indicadores e trilhas alinhadas às necessidades identificadas nas avaliações;
- Registro de treinamentos e ações de capacitação.

4.2 Integração Nativa ao TOTVS RM

A solução deverá manter integração homologada com o TOTVS RM, permitindo:

- sincronização automática de dados cadastrais, lotações e estrutura organizacional;
- atualização contínua de vínculos funcionais, movimentações e alterações de dados;

- compatibilidade com os módulos de Gestão de Pessoas e Portal Meu RH;
- governança e unificação das informações entre sistemas TOTVS.

Essa integração deve ocorrer sem necessidade de desenvolvimento adicional, APIs customizadas ou rotinas paralelas, garantindo padronização e segurança das informações corporativas.

4.3. Serviços Inclusos na Contratação

I. Realizar a implantação e capacitação técnica conforme as etapas e prazos abaixo estipulados, devendo comprovar a execução de cada fase para fins de ateste dos serviços:

- **Etapa 1 - Planejamento (1ª Semana):** Realizar Reunião Inicial (*Kick-off*) de alinhamento com a equipe técnica e gestores do contrato da CESAMA, com duração mínima de 60 (sessenta) minutos.
- **Etapa 2 - Capacitação de Administradores (2ª e 4ª Semana):** Ministrará 02 (dois) treinamentos específicos para os Administradores do sistema, com carga horária mínima de 1h15min cada.
- **Etapa 3 - Capacitação de Gestores (2ª e 4ª Semana):** Ministrará 03 (três) treinamentos voltados para os Gestores da CESAMA, com carga horária mínima de 60 (sessenta) minutos cada.
- **Etapa 4 - Tira-Dúvidas e Reforço (4ª e 5ª Semana):** Realizar 03 (três) reuniões ou treinamentos de saneamento de dúvidas para os Administradores, com duração de 60 (sessenta) minutos cada.

- **Etapa 5 - Capacitação Geral e Lançamento (5ª e 7ª Semana):**
 - Ministar 02 (dois) treinamentos para os Colaboradores (usuários finais), com duração de 30 (trinta) minutos cada;
 - Executar o *START* (Lançamento oficial) da plataforma para toda a empresa.
- **Etapa 6 - Transição para Suporte Contínuo (4ª e 5ª Semana):** Concluir a virada de chave para a fase de *Ongoing* (atendimento contínuo), designando o responsável pelo sucesso do cliente (*Customer Success*) que acompanhará a execução contratual.

II. Fornecer cronograma detalhado: Apresentar, em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, o cronograma executivo contendo as datas e horários propostos para os treinamentos citados no inciso anterior, para validação da Fiscalização do Contrato.

III. Garantir a Integração: Assegurar que, ao final da 7ª semana, a plataforma esteja plenamente integrada ao sistema TOTVS RM, com a sincronização de dados de colaboradores e cargos operando automaticamente.

4.4. Requisitos de Segurança e Confiabilidade

A solução deve garantir:

- ambiente seguro, com autenticação baseada no padrão da TOTVS;
- controle de acessos por perfis e níveis hierárquicos;
- backup contínuo dos dados;

Companhia de Saneamento Municipal –Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG | Telefone: (32) 3692-XXXX

- estabilidade, disponibilidade e integridade das informações;
- atendimento à LGPD (Lei nº 13.709/2018).

5. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

5.1. A TOTVS é responsável exclusiva pelo suporte e implantação da FEEDZ em ambiente integrado ao RM, sendo inviável a obtenção de preços comparativos junto a terceiros. Dessa forma, a vantajosidade da contratação decorre não apenas do preço apresentado, mas da unicidade tecnológica da solução, da eliminação de riscos operacionais e da economia advinda de uma plataforma plenamente integrada ao sistema já implantado.

5.2. O valor total para a aquisição é de R\$ 127.200,00 (cento e vinte e sete mil e duzentos reais)

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
1	Mensalidade Feedz Pack 500 vidas (avaliação de desempenho, clima e objetivos)	500 usuários	R\$21,20	R\$10.600,00	R\$127.200,00
2	Implantação da Plataforma (65 horas)	65h	R\$77,62	-	R\$20.149,37

Se o contrato chegar assinado até 30-12-2025, O valor do item 2 de R\$ 20.149,37 (vinte mil, cento e quarento e nove reais e trinta e sete centavos) estará isento de pagamento (MOTIVO, CAMPANHA COMERCIAL).

- 5.3. O valor da proposta comercial é o praticado no mercado pela empresa, conforme Notas Fiscais fornecidas que estão anexas ao processo, contendo similitude do valor praticado com outros interessados.

6. ENTREGA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 6.1. O serviço será iniciado no prazo máximo de 02 (dois) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, que será emitida após a assinatura do contrato.
- 6.2. Considerando tratar-se de solução tecnológica disponibilizada em ambiente web (SaaS), os serviços serão executados de forma remota, não havendo necessidade de presença física da equipe técnica da contratada nas dependências da CESAMA.

Para fins formais, registra-se que:

- Local de Execução: execução remota, a partir das instalações da contratada (TOTVS S.A.) e das unidades administrativas da CESAMA que utilizarem a plataforma;
- Endereço da CESAMA para fins de referência contratual: Avenida Barão do Rio Branco, n.º 1843, 10º andar, Centro, Juiz de Fora – MG, CEP 36013-020

- Horário de Execução / Suporte: das 08h às 18h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, conforme horário comercial da CESAMA, salvo quando ajustado previamente entre as partes para etapas específicas de implantação.
- 6.3. A manutenção objeto deste Termo de Referência poderá ser recusada na hipótese de não corresponder às especificações e à proposta comercial registrada no processo de Inexigibilidade, devendo ser readequada, à custa da Contratada, não gerando, a priori, dilação do prazo global.
- 6.4. Verificando-se, novamente, a desconformidade do resultado entregue com o exigido neste documento e o preconizado na proposta comercial anexa, ficará demonstrada a incapacidade da empresa contratada, sujeitando-se, a mesma, às penalidades previstas neste Termo de Referência e no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAMA.
- 6.5. A empresa Contratada deverá responsabilizar-se pela contratação de toda mão-de-obra necessária ao desenvolvimento dos serviços, objeto deste Termo de Referência, bem como pelo pagamento de frete e todos os impostos e taxas que venham a recair sobre os serviços prestados, inclusive encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, isentando expressamente a CESAMA de qualquer responsabilidade a que título for.
- 6.6. Todos os custos e despesas decorrentes da prestação do serviço, são de responsabilidade da empresa Contratada, considerando inclusos no preço ofertado.
- 6.7. A Contratada, por si ou por seu empregado, é responsável pelos danos causados diretamente à Cesama ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou

reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da Cesama.

7. CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO E SUA RESCISÃO

7.1. O contrato obedecerá às disposições da Lei Federal nº 13.303 de 30/06/2016 e alterações posteriores, bem como as disposições deste Termo de Referência e preceitos do direito privado, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão.

7.1.1 O regime de contratação será empreitada por preço global.

7.2. O prazo de vigência contratual é de **12 (doze) meses** contados a partir da assinatura do contrato.

7.2.1 O prazo de execução do objeto será de **12 (doze) meses** contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, após a assinatura do Contrato.

7.2.2 O Contrato poderá ser prorrogado nos termos do art. 71 da Lei Federal 13.303/06, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos e que não tenha sofrido qualquer sanção, e os preços e as condições sejam vantajosas para a CESAMA.

7.2.3 Prorrogado o contrato conforme disposto no Artigo 71 da Lei 13.303/16, através da assinatura de Termo Aditivo ao Contrato, o preço do serviço contratado poderá ser reajustado para mais ou para menos, de acordo com o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

7.3. Para recebimento do contrato, a empresa deverá comprovar a regularidade de situação perante o INSS, o FGTS e a Justiça do Trabalho, através de certidões dentro do prazo de validade.

- 7.3.1 O Contratado se obriga a assinar o Contrato em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da notificação da CESAMA, respondendo pelos ônus dos tributos que incidam ou venham a incidir sobre o ato ou instrumento que o formalize.
- 7.3.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período.
- 7.4. No que se refere à inexecução e a rescisão do contrato aplica-se o disposto no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama.
- 7.5. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.
- 7.6. Constituem motivo para rescisão do contrato os especificados no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, do RILC.
- 7.7. A rescisão do contrato poderá ser:
- I. por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
 - II. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Cesama;
 - III. judicial, nos termos da legislação.
- 7.8. A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I, do item acima, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

- 7.9. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso da Contratada poderá ter ainda direito a:
- I. devolução da garantia, quando houver;
 - II. pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
 - III. pagamento do custo da desmobilização, quando houver.
- 7.10. A Contratada poderá aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, estabelecidos no art. 81, § 1º da Lei Federal nº 13.303/16.
- 7.11. Sempre que for necessário acrescer ou reduzir os valores e/ou prazos contratuais, as modificações procedidas deverão fazer parte de aditamento a ser assinado pelas partes.
- 7.12. Eventuais acréscimos nas quantidades do objeto da contratação, quando necessário, poderão ser admitidos desde que autorizados pela CESAMA, com base nos preços unitários contratados.
- 7.13. Conforme art. 71 da Lei Federal 13.303/16, toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente da CESAMA para celebrar a contratação.
- 8. MEDIÇÕES E PAGAMENTOS**
- 8.1. Medições**
- 8.1.1 As medições serão elaboradas mensalmente pelo gestor/fiscal do contrato designado pela Cesama, e deter-se-ão sobre os serviços executados no período correspondente ao dia 1º a 30

ou 31 de cada mês, para fins de registro contábil e pagamento, ou em outro período determinado pela fiscalização da Cesama.

- 8.1.2 As medições somente serão efetuadas se ocorrerem serviços no período supramencionado.
- 8.1.3 As medições poderão ser efetivadas até 10 (dez) dias do mês subsequente ao período considerado no item 8.1.1, data limite para emissão pela Cesama da ordem de faturamento.

8.2. Pagamentos

- 8.2.1 A CESAMA efetuará o pagamento 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços juntamente com a apresentação e aceitação da Nota Fiscal / Fatura pelo departamento competente.
- 8.2.2 Caso o vencimento ocorra no sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo para a Cesama, o pagamento será realizado no primeiro dia subsequente.
- 8.2.3 O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária ou via **TED** (transferência eletrônica disponível), cujas tarifas extras correrão por conta da Contratada.
- 8.2.4 A Nota Fiscal Eletrônica – NF-e – deverá ser enviada para o e-mail nfe@cesama.com.br e derh@cesama.com.br.
- 8.2.5 O pagamento só poderá ser realizado em nome da empresa e os boletos não poderão, em hipótese nenhuma, ser pagos em nome de outro beneficiário.
- 8.2.6 Deverá constar na descrição da Nota Fiscal / Fatura o número da inexigibilidade e número do Contrato.
- 8.2.7 O pagamento **SOMENTE** será efetuado:

Companhia de Saneamento Municipal –Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG | Telefone: (32) 3692-XXXX

- a. Após a aceitação da Nota Fiscal / Fatura.
 - b. Após o recolhimento pela contratada de quaisquer multas que lhe tenham sido imposta em decorrência de inadimplemento contratual.
- 8.2.8 Na Nota Fiscal / Fatura deverão ser anexadas as certidões atualizadas de regularidade junto ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho.
- 8.2.9 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 8.2.10 O CNPJ da Contratada constante da Nota Fiscal / Fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo.
- 8.2.11 Será utilizado o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA / IBGE acumulado no período como índice para reajuste de preços nos contratos da CESAMA, quando couber, e o marco inicial para concessão do reajuste será a data da apresentação da proposta comercial.
- 8.2.12 Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento da Nota Fiscal / Fatura por responsabilidade da CESAMA, esta se compromete a aplicar, conforme legislação em vigor, juros de mora sobre o valor devido “*pro rata*” entre a data do vencimento e o efetivo pagamento.
- 8.2.13 A Contratada não poderá ceder ou dar em garantia, em qualquer hipótese, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos do Contrato.

- 8.2.14 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 8.2.15 A antecipação de pagamento só poderá ocorrer caso o serviço tenha sido entregue.
- 8.2.16 A Cesama poderá realizar o pagamento antes do prazo definido no **item 8.2.1**, através de solicitação expressa da contratada, que será analisada pela Gerência Financeira e Comercial, de acordo com as condições financeiras da Cesama. Havendo a antecipação do pagamento, o mesmo sofrerá um desconto financeiro, e o índice a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor– INPC acrescido de 1% (um por cento) “*pro rata*”.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Providenciara correção das deficiências apontadas pela CESAMA com respeito ao fornecimento do objeto.
- 9.2 Os serviços serão prestados, conforme descritos no item 4.
- 9.3 Executar o objeto do presente Termo de Referência nas condições e prazos estabelecidos, seguindo ordens e orientações da CESAMA.
- 9.4 Arcar com todos os custos e encargos resultantes da execução do objeto do presente contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos incidentes sobre prestação do serviço, e tudo que for necessário para a fiel execução dos serviços contratados.
- 9.5 Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o objeto contratado.

- 9.6 Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.
- 9.7 Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, substituindo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem aos padrões deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão do Contrato.
- 9.8 Atender às determinações da fiscalização da CESAMA e providenciar imediata correção, quando esta for solicitado.
- 9.9 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CESAMA exonerada e isenta de qualquer vínculo empregatício, prestação de serviços e responsabilidades em relação aos funcionários e prestadores de serviços contratados pela empresa Contratada.
- 9.10 Responder por indenizações, perdas e danos, de toda a ordem, lucros cessantes, que forem ocasionados à CESAMA ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.
- 9.11 Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da CESAMA.

- 9.12 A empresa Contratada não poderá transferir, subcontratar ou ceder total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do Contrato em epígrafe ou de sua execução.

10. OBRIGAÇÕES DA CESAMA

- 10.1. Emitir a Ordem de serviço para início do prazo de execução do Contrato.
- 10.2. Efetuar todos os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas.
- 10.3. Fornecer as instruções necessárias à execução e efetuar todos os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas.
- 10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- 10.5. Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.
- 10.6. Exigir o cumprimento de todos os itens deste Termo de Referência, segundo suas especificações e prazos.
- 10.7. A CESAMA não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da empresa Contratada e de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 10.8. Notificar a empresa Contratada de qualquer irregularidade constatada, por escrito, para que seja sanada sob pena de incorrer nas sanções previstas neste Termo de Referência e no Contrato.

- 10.9. Todas as requisições e notificações trocadas entre as partes devem ser feitas por escrito.

11. DOCUMENTOS

- 11.1 Segue em anexo as certidões de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e junto à Justiça do Trabalho.
- 11.2 Consta anexado ao processo declaração da empresa **TOTVS S.A.**, de que não está Impedida de participar de licitações ou ser contratada pela Cesama.
- 11.3 Constam ainda:
- a. Proposta comercial;
 - b. Certidão de exclusividade;
 - c. Atestado de Capacidade Técnica;
 - d. Notas fiscais de outros contratos similares;
 - e. Contato social e Estatuto;
 - f. Demonstrativo de Resultado;
 - g. CND's.

12. PENALIDADES

- 12.1 Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas no RILC - Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAMA, além das previstas no presente termo.

12.1.1. O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeita a CONTRATADA ao pagamento de multa de mora de até 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até o limite de de 30% (trinta por cento) para cada dia de atraso, sobre o valor global do Contrato.

12.2 Pela inexecução, total ou parcial do Contrato, a CESAMA poderá aplicar à CONTRATADA isoladamente ou cumulativamente:

- a. advertência;
- b. multa meramente moratória, como previsto no item 12.1.1 ou multa-penalidade de até 3% (três por cento) sobre o valor do Contrato;
- c. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CESAMA, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CESAMA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

13.2 A CESAMA e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 81, inciso VI, da Lei. 13.303/16, por novo pacto precedido de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos,

obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

- 13.3 A CESAMA reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos da Cesama, parte integrante do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama, sem prejuízo das sanções previstas.
- 13.4 Qualquer tolerância por parte da CESAMA, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a CESAMA exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
- 13.5 A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, à CESAMA, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CESAMA o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.
- 13.6 A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela CESAMA ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

- 13.7 Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da CESAMA, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia expressa autorização da CESAMA, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.
- 13.8 A contratação será formalizada mediante celebração de contrato, nos termos do art. 98, do RILC.
- 13.9 Aplica-se à esta contratação a Lei Federal 13.303 de 30 de junho de 2016, e alterações posteriores, inclusive aos casos omissos, bem como a Lei nº 12.846 – Anticorrupção, a Política Anticorrupção, o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, o Código de Ética da CESAMA, e a legislação municipal civil e ambiental aplicáveis ao objeto da contratação como também, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018.
- 13.9.1. Toda e qualquer atividade de tratamento de dados pessoais deve atender às finalidades e limites previstos na contratação e estar em conformidade com a legislação aplicável, principalmente, mas não se limitando à Lei 13.709/18 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais” ou “LGPD”).
- 13.10 A CESAMA, constituída na forma de empresa pública, não é contribuinte do ICMS, observando, portanto, o regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (RICMS – SEFAZ/MG), em seu Anexo IX, Capítulo XXXVI, que dispõe:

Art. 304-A. Na hipótese de operação tendo como destinatário pessoa não contribuinte do imposto, a mercadoria poderá ser entregue neste Estado em local diverso do endereço do destinatário, desde que no campo “Informações complementares” da nota fiscal constem a expressão “Entrega por ordem do destinatário” e o endereço do local de entrega.

Daniel de Melo Bitencourt
Chefe DERH

Leandro Cotta Almeida
Gerente Recursos Humanos

Autorizado/Aprovado por:
Renata Fernandes da Silva
Diretora Área Financeira Administrativa



PAPELETA - 7239/2025
Código do documento 57-4645529271848630796

Anexo: Termo de Referência- atualizado.pdf

Assinaturas

LEANDRO COTTA ALMEIDA
lcalmeida@cesama.com.br
Assinou como responsável

DANIEL DE MELO BITENCOURT
dmelo@cesama.com.br
Assinou como responsável

RENATA FERNANDES DA SILVA
renata@cesama.com.br
Assinou como responsável



Detalhe das Assinaturas

12-dezembro-2025 08:45:08

LEANDRO COTTA ALMEIDA Assinou - E-mail: lcalmeida@cesama.com.br - IP: 192.168.171.91 - Geolocalização: null, null, null, null (null) - null - Documento de identificação: **808163*** - Data Hora: 2025-12-12 08:45:08.0

12-dezembro-2025 08:58:10

DANIEL DE MELO BITENCOURT Assinou - E-mail: dmelo@cesama.com.br - IP: 192.168.80.154 - Geolocalização: null, null, null, null (null) - null - Documento de identificação: **567973*** - Data Hora: 2025-12-12 08:58:10.0

12-dezembro-2025 13:59:11

RENATA FERNANDES DA SILVA Assinou - E-mail: renata@cesama.com.br - IP: 192.168.80.141 - Geolocalização: null, null, null, null (null) - null - Documento de identificação: **404628*** - Data Hora: 2025-12-12 13:59:11.0

Esse documento está assinado e certificado pela Dataged